

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 713769/2022.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o Registro de Preços para a aquisição de fardamentos para os Garis e camisetas/camisas para as campanhas mobilizadas pela Administração Municipal.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.
- 1.4. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O pleito justifica pela necessidade de dar melhor qualidade de trabalho aos garis, bem como o destaque para as campanhas de mobilização realizadas pela a Administração Municipal. Municipal, bem como promover a proteção individual adequada para execução dos trabalhos realizados pelos Garis

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000 e do Decreto 10.024/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

- 4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.
- 4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.
- 4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.
- 4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.



- 4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.
- 4.6. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.7. Os produtos serão fornecidos por um período de 12 meses, dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.
- 4.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.10. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.
- 4.11. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.12. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 652.289,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e nove reais)
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos obtidos na Cesta de Preços.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os bens/produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO;
- a.1) Nos termos do art. 74 da Lei n° 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e



- b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar os pagamentos nos prazos previstos:
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

7.2. DO ADJUDICATÁRIO:

- a) arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação:
- d) efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- f.1) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos:
- g) atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e



h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 10.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

COTA RESERVADA (Exclusiva para a participação de ME/EEP e Equiparados, nos termos do "subitem 3.4" do Edital)				
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo (R\$)	Vir. Total (R\$)
1 - 0022876 - CAMISA SUBLIMADA - CAMISA EM MALHA FRIA (PV), COM GOLA DO TIPO REDONDA, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X30 A 40X60), BRANCA, TAMANHOS P, M, G, GG E XGG	Unidada	1.000	35,33	35.330,00
2 - 0022877 - CAMISA BÁSICA, COM GOLA CARECA EM MALHA PV, 67% EM POLIÉSTER, 33% EM VISCOSE E SERIGRAFIA INCLUSA. EM CORES VARIADAS, TAMANHOS M, G, E GG, (ADULTO)	Linidada	2.000	36,61	73.220,00



7 - 0018910 - UNIFORME PARA GARI, COMPOSTO DE MOLETOM CONFECCIONADO EM MALHA PV, 67% EM POLIÉSTER E 33 % EM VISCOSE; E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO. PERSONALIZADOS COM FAIXAS REFLETIVAS DE SINALIZAÇÃO. TAMANHO "P", "M", "G" E "GG". COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO	Unidade	500	111,93	55.965,00
8-0034469 - JALECO UNISSEX ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO OXFORDINE BRANCO, 100% POLIÉSTER, ABERTO TOTALMENTE NA PARTE FRONTAL, COM 04 BOTÕES (NA COR BRANCA) NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO DA ABERTURA, MANGA LONGA COM ELASTICO, COM BOLSOS FRONTAIS, COM GOLA, DECOTE FRONTAL EM "GOLA PADRE", CINTO TRASEIRO REMOVÍVEL, CINTURADO. A COSTURA DO JALECO DEVERÁ SER EM LINHA BRANCA. BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA MANGA, FONTE DO BORDADO; BORDADO DO NOME DO PROFISSIONAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHOS DOS JALECOS, "PP", "P", "M", "G", "GG" E "EG".	Unidade	300	107,33	32.199,00

COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA (Não Aplicação dos Benefícios para ME/EPP e Equiparados, nos termos do "subitem 3.7" do Edital)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo (R\$)	VIr. Total (R\$)
3 - 0034467 - JALECO UNISSEX ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO OXFORDINE BRANCO, 100% POLIÉSTER, ABERTO TOTALMENTE NA PARTE FRONTAL, COM 04 BOTÕES (NA COR BRANCA) NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO DA ABERTURA, MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, COM GOLA, DECOTE FRONTAL EM "V", CINTO TRASEIRO REMOVÍVEL, CINTURADO. A COSTURA DO JALECO DEVERÁ SER EM LINHA BRANCA. BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA MANGA, FONTE DO BORDADO; BORDADO DO NOME DO PROFISSIONAL DO LADO ESQUERDO DO PEITO TAMANHOS DOS JALECOS, "PP", "P", "M", "G", "GG" E "EG".	Unidade	1.125	90,24	101.520,00
5 - 0034468 - CAMISETA BÁSICA GOLA SIMPLES EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% EM VISCOSE COM SERIGRAFIA INCLUSA. EM CORES VARIADAS; APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X30 A 40X60); TAMANHOS P, M, G E GG.	Unidada	1.125	76,67	86.253,00
9 - 0034470 - CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG).	Unidade	750	98,33	73.747,50



11 - 0034471 - CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO N. COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONAD. EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANC. PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOI OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, FM, G, GG, XGG).	Unidade	750	106.88	80.160,00
---	---------	-----	--------	-----------

COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (Exclusiva para ME/EPP e Equiparados, nos termos do "subitem 3.5" do Edital) VIr. Unit. VIr. Total Item - Código - Descrição Máximo Unidade Quantidade (R\$) (R\$) 4 - 0027728 - JALECO UNISSEX ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO **OXFORDINE** BRANCO. 100% POLIÉSTER, ABERTO TOTALMENTE NA PARTE FRONTAL, COM 04 BOTÕES (NA COR BRANCA) NA FRONTAL PARA FECHAMENTO PARTE ABERTURA, MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, COM GOLA, DECOTE FRONTAL EM "V" Unidade 375 90.24 33.840.00 CINTO TRASEIRO REMOVÍVEL, CINTURADO. A COSTURA DO JALECO DEVERÁ SER EM LINHA BRANCA. BORDADO COLORIDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, FONTE DO BORDADO. TAMANHOS DOS JALECOS, "PP", "P", "M", "G", "GG" E "EG". (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) 6 - 0034468 - CAMISETA BÁSICA GOLA SIMPLES EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% EM VISCOSE COM SERIGRAFIA Unidade 76.67 375 28.751.25 INCLUSA. EM CORES VARIADAS; APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO (20X30 A 40X60); TAMANHOS P, M, G E GG. 10 - 0034470 - CAMISETA FEMININA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES 250 Unidade 98,33 24.582,50 PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM CONFECIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P, M, G, GG, XGG). 12 - 0034471 - CAMISETA MASCULINA DE MODELO POLO NA COR DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA, CONFECCIONADA Unidade 26.720,00 250 106.88 EM TECIDO PIQUET 50% POLIESTER E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 190, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA BRANCA



PARTE INTERNO COM TECIDO BRANCO COM DOIS BOTÕES		
PEROLADO Nº. 18, BORDADO NO BOLSO O NOME DO SETOR		
OU DEPARAMENTO, MANGA DIREITA BORDADA SIMBOLO DO		
MUNICIPIO. TABELA DE MEDIDAS DAS CAMISETAS A SEREM		
CONFECIONADAS QUANDO FOR EMPENHADO O ITEM (PP, P,		
M, G, GG, XGG).		

- 12.2. Os itens constantes na "COTA RESERVADA" e na "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA", destinam-se a participação exclusiva para ME/EPP nos termos do "item 3", "subitens 3.4 e 3.5" do Edital.
- 12.3. Se Licitante ME/EPP vencer item da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA", automaticamente será vencedor do mesmo item correspondente na "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA".
- 12.4. Na hipótese de não haver vencedor de item da "COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA", esta poderá ser adjudicada ao vencedor da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA" ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da "COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA".
- 12.5. Em sendo a presente licitação por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá obrigatoriamente a prioridade de aquisição dos produtos das Cotas Reservadas, ressalvados os casos em que a Cota Reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições para atendimento às necessidades do órgão solicitante, justificadamente.
- 12.6. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2022

Luziana Medeiros da Fonseca Secretária Municipal de Administração